

1 INTRODUÇÃO

A violência obstétrica é uma forma grave de agressão contra as mulheres que ocorre globalmente, violando os seus direitos humanos essenciais. Organizações internacionais como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e as Nações Unidas (ONU) expressaram preocupação crescente com esta questão e formularam diretrizes para preveni-la e abordá-la. Este artigo tem como objetivo apresentar as perspectivas destas entidades sobre este tipo de violência, centrando-se nas suas recomendações para a sua prevenção e combate. Serão abordados os tipos de abusos durante o parto, as suas implicações para a saúde das mulheres e dos seus filhos, bem como os fatores que contribuem para este tipo de agressão. Portanto, serão discutidas as medidas necessárias para prevenir a violência obstétrica, incluindo a formação dos profissionais de saúde, a conscientização das mulheres sobre os seus direitos.

O artigo também apresentará estudos de caso de países que implementaram políticas de prevenção e combate à violência obstétrica, destacando a importância do compromisso governamental e das instituições de saúde no combate a esta forma de agressão. Apesar de representar um momento de muita felicidade e expectativa, o parto pode se transformar em um pesadelo para muitas mulheres devido à violência obstétrica. Essa forma de abuso pode envolver procedimentos médicos desnecessários, tratamento desrespeitoso, humilhação, coerção e até violência física durante o parto e pós-parto.

A violência obstétrica não só prejudica a saúde física e emocional das mulheres, mas também representa uma violação dos seus direitos humanos fundamentais. A violência obstétrica é um dilema global que afeta mulheres de todos os estratos sociais, etnias e culturas. Embora muitas mulheres enfrentem este tipo de abuso, ele continua subreconhecido e subnotificado. Por esta razão, é crucial que organizações internacionais como a OMS e a ONU desenvolvam diretrizes e políticas para prevenir e combater a violência obstétrica, bem como para aumentar a consciência das mulheres sobre os seus direitos durante o parto e o período pós-parto.

Este trabalho visa contribuir para a discussão e conscientização sobre a violência obstétrica e divulgar as diretrizes da OMS e da ONU para prevenção e combate, com foco em suas recomendações para prevenir e combater esta forma de abuso. O artigo procura examinar as causas e implicações da violência obstétrica, bem como as medidas essenciais para evitá-la e enfrentá-la. Ao fazê-lo, pretende-se sensibilizar para a gravidade da violência obstétrica e

promover políticas e ações que garantam o respeito dos direitos humanos das mulheres durante o parto e o período pós-parto.

2 VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA: DESVELANDO AS SOMBRAS DA MATERNIDADE

A maternidade é um período de grande importância e vulnerabilidade na vida de uma mulher, onde a expectativa de cuidado e apoio se entrelaça com a realidade de uma série de desafios e obstáculos, muitos dos quais estão relacionados à violência obstétrica. Este capítulo abordará de maneira abrangente a problemática da violência contra a mulher grávida e, em particular, a violência obstétrica. Inicialmente, serão exploradas as diversas formas de violência que podem ser direcionadas à mulher durante a gravidez, seguidas pela análise dos tipos específicos de violência obstétrica (VO) que podem ocorrer durante o parto. Em seguida, discutiremos as consequências físicas e emocionais da violência obstétrica para a mãe e o bebê e as raízes e causas desse problema persistente. Por fim, serão tomadas medidas eficazes para prevenir e combater a violência obstétrica, destacando a importância da conscientização, da capacitação dos profissionais de saúde e da promoção do respeito pelos direitos reprodutivos das mulheres. Este capítulo visa iluminar as sombras que cercam a maternidade, buscando criar um ambiente mais seguro e respeitoso para todas as mulheres durante a jornada da gestação e do parto.

2.1 Das formas de violência contra a mulher gestante

Diversas formas de violência obstétrica feminina podem ser identificadas, e, segundo Azevedo (2015, p.2), "violência na atenção obstétrica corresponde a qualquer ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por profissionais da saúde". Os abusos podem ocorrer durante as fases pré-natal, parto, puerpério e pós-natal, ou ainda em casos de procedimentos abortivos autorizados, momentos em que as mulheres que utilizam os diversos serviços de saúde no Brasil encontram-se fragilizadas.

Conforme Silva e Sobral de Souza (2021, p.178), "muitos dos abusos praticados pelos profissionais de saúde são tidos como normais pela sociedade patriarcal". Assim, forma-se um cenário de sofrimento físico, psicológico e sexual diante de inúmeras práticas e negligências sofridas por mulheres que se tornam vulneráveis. Exemplos dessas práticas incluem quaisquer procedimentos clinicamente injustificados, como colocar mulheres em posições dolorosas ou desconfortáveis, suturas e outras intervenções sem anestesia, cesáreas eletivas sem real necessidade ou consentimento, imobilização física e restrições de movimento (mulheres são amarradas a uma cama ou com perneiras) durante o trabalho de parto), episiotomias

desnecessárias (cirurgia da região muscular entre o períneo, a vagina e o ânus com o objetivo de aumentar a capacidade de saída da criança durante o parto vaginal), o uso rotineiro de preparações sintéticas de ocitocina (hormônio que acelera o processo de contração do útero e, assim, acelera o parto) e a manobra de Kristeller (pressão aplicada do topo do útero à pelve do útero, cujo objetivo é acelerar o parto com a ajuda das mãos, parte superior; braços, antebraços, joelhos e até a barriga da mãe). Essas práticas podem ter consequências adversas para a mãe e para o bebê, principalmente por se tratar de um momento de grande vulnerabilidade (ZANARDO3, 2017, p.6).

A mulher experimenta condições humilhantes nas instituições que deveriam garantir atendimento humanizado. Silva e Santos Filho (2021, p.197) afirma, "alertando-as dos riscos e de seus direitos que não devem ser negligenciados e sim assegurados pelo Estado, assegurados pela atual Constituição brasileira".

A opressão institucional nas maternidades, praticada pelos profissionais de saúde contra as pacientes, é resultado do abuso de poder conferido a esses profissionais em uma relação assimétrica, em que um tem certo conhecimento científico sobre saúde e o outro é subordinado para abordá-lo e dirigi-lo, professando uma legitimidade ignorante. Com o comportamento dos profissionais de saúde e muitos outros percebidos como violência institucional, desenvolveu-se uma série de comportamentos simpáticos e/ou indiferentes, que foram chamados de violência obstétrica.

A violência obstétrica pode ter efeitos na vida das mulheres e de seus filhos. Essas consequências vão desde traumas físicos e emocionais até problemas de saúde a longo prazo. É fundamental entender as práticas dessa prática para buscar preveni-las e combatê-las.

2.2 Tipos de violência obstétrica (V.O.)

A violência obstétrica é uma forma de agressão que ocorre durante o parto e o período pós-parto, impactando a saúde e os direitos humanos das mulheres. Esse tipo de violência pode manifestar-se em qualquer região do globo e em distintos contextos sociais, prejudicando mulheres de variadas classes sociais, etnias e culturas. A V.O. surge como resultado de uma combinação de fatores, incluindo elementos culturais, insuficiente preparação dos profissionais de saúde e deficiências nas políticas de saúde.

Violência Obstétrica consiste na apropriação do corpo da mulher e dos processos reprodutivos por profissionais de saúde, na forma de um tratamento desumanizado, medicalização abusiva ou patologização dos processos naturais, reduzindo a autonomia da paciente e a capacidade de tomar suas próprias decisões livremente sobre seu corpo e sua sexualidade (OMS, 2019).

De acordo com a OMS (2014), a violência obstétrica pode ocorrer em qualquer lugar do mundo e afetar mulheres de todas as classes sociais, raças e culturas, sendo resultado de uma série de fatores, incluindo questões culturais, falta de formação dos profissionais de saúde e falhas nas políticas de saúde.

Frequentemente, mulheres são submetidas a procedimentos médicos não essenciais, tratamento desrespeitoso, coerção, humilhação e até mesmo agressões físicas durante o parto e o período pós-parto. A falta de informação adequada sobre os procedimentos médicos realizados durante o parto pode levar à coerção das mulheres a realizar procedimentos que não desejam ou que não compreendem (Ministério da Saúde, 2011).

Existem diferentes tipos de violência obstétrica que podem ser perpetrados contra as mulheres durante o parto e o período pós-parto. Dentre eles, podemos citar:

A violência obstétrica abrange diversas formas de maus-tratos e abusos contra as mulheres durante o parto, o que viola os seus direitos e prejudica o seu bem-estar. Estas formas de violência realçam os desafios que as mulheres enfrentam quando procuram cuidados maternos e a necessidade de salvaguardar os seus direitos. Uma manifestação da violência obstétrica é a realização de procedimentos médicos desnecessários. Isso ocorre quando intervenções médicas, como episiotomias, partos com fórceps ou cesarianas medicamente injustificadas, são realizadas sem uma justificativa médica válida. Tais procedimentos não só representam riscos físicos para as mulheres, mas também desconsideram a sua autonomia e preferência.

O tratamento desrespeitoso por parte dos profissionais de saúde é outro aspecto da violência obstétrica. Esta forma torna-se evidente quando as preferências e escolhas das mulheres durante o parto são desconsideradas, a sua dor e desconforto são ignorados ou quando é utilizada linguagem ofensiva. Esta falta de respeito diminui a capacidade de ação das mulheres durante um acontecimento crítico da vida e mina a sua dignidade.

A coerção representa mais uma faceta da violência obstétrica. Envolve pressionar as mulheres a se submeterem a procedimentos médicos que elas não desejam ou não compreendem totalmente. Os exemplos incluem a realização de cesarianas sem consentimento informado ou a administração de medicamentos sem a devida autorização.

A experiência da humilhação também constitui uma forma de violência obstétrica. Isso ocorre quando a mulher é submetida a situações constrangedoras ou degradantes durante o parto, como ser exposta a outras pessoas sem consentimento. Segundo a OMS (2014), a

violência obstétrica envolve comportamentos, verbais ou não verbais, que desrespeitam a dignidade, a integridade física e emocional e os direitos humanos da mulher durante o parto.

A violência física é um aspecto particularmente alarmante da violência obstétrica. Esta forma surge quando as mulheres sofrem danos físicos durante o parto devido à força excessiva ou agressão total por parte dos profissionais de saúde. Tais ações não só comprometem o bem-estar imediato da mãe, mas também podem ter repercussões físicas e psicológicas a longo prazo.

Para combater a violência obstétrica, é imperativo dar prioridade ao respeito pelos direitos e pela agência das mulheres durante o parto. Isto pode ser alcançado através de formação abrangente para profissionais de saúde, promovendo uma cultura de comunicação aberta e consentimento informado e implementando mecanismos eficazes de monitorização e notificação. Ao abordar estas diversas formas de violência obstétrica, podemos garantir que o parto se torne uma experiência respeitosa e empoderadora para todas as mulheres

De acordo com a OMS (2014), a violência obstétrica engloba comportamentos, verbais ou não verbais, que desrespeitam a dignidade, integridade física e emocional e os direitos humanos das mulheres durante o parto (p. 2).

Violência física: essa forma de violência obstétrica ocorre quando as mulheres sofrem violência física durante o parto, como a utilização de força excessiva ou agressão física pelos profissionais de saúde.

A violência obstétrica pode trazer consequências graves para a saúde das mulheres e seus filhos, como traumas físicos e emocionais, ainda de representar uma violação dos seus direitos humanos fundamentais (Ministério da Saúde, 2001).

Neste sentido, insta salientar que a prevenção e o combate à violência obstétrica devem ser de relevância global, envolvendo ações governamentais, para assegurar o reconhecimento pelos direitos humanos das mulheres durante esse momento tão importante de suas vidas.

2.3 Consequências da violência obstétrica

A agressão obstétrica é um problema de saúde pública que afeta mulheres em todo o mundo, independentemente de sua raça, etnia, religião ou status socioeconômico. Trata-se de uma forma de violência de gênero que ocorre durante o parto e o período pós-parto, e que pode incluir desde procedimentos médicos desnecessários até violência física e psicológica contra as mulheres. Essa manifestação de agressão pode ter consequências graves para a saúde física e emocional das mulheres, outrossim de representar uma violação dos seus direitos humanos fundamentais. A agressão obstétrica pode resultar em traumas físicos e emocionais,

dificuldades na amamentação, vínculo materno-infantil prejudicado, fobia de parto, redução da autoestima e outras ramificações negativas.

A violência obstétrica pode ter vários efeitos prejudiciais no bem-estar físico e emocional das mulheres, levando a uma série de resultados angustiantes. Alguns dos efeitos mais comuns da violência obstétrica incluem: Uma das consequências mais comuns da violência obstétrica é o trauma físico. Isto pode manifestar-se como lesões, hemorragias, infecções e problemas de saúde a longo prazo decorrentes de intervenções médicas desnecessárias ou procedimentos agressivos. O trauma emocional é outro impacto significativo da violência obstétrica. As mulheres que sofrem esse tipo de violência podem sofrer efeitos psicológicos duradouros, incluindo depressão, ansiedade, transtorno de estresse pós-traumático (TEPT) e outros transtornos de saúde mental. A violência obstétrica também pode interferir na amamentação. Esta interferência pode dever-se a procedimentos médicos injustificados ou a comportamento desrespeitoso por parte dos prestadores de cuidados de saúde, o que pode, em última análise, afetar a capacidade de uma mulher amamentar o seu filho. O estabelecimento do vínculo materno-infantil pode ser prejudicado pela violência obstétrica. Essa forma de maus-tratos pode dificultar os estágios iniciais da amamentação, a formação de vínculos emocionais e a confiança nos profissionais de saúde. Experimentar violência obstétrica pode levar à tokofobia, medo do parto. Este medo pode impedir as mulheres de procurar cuidados médicos adequados no futuro, colocando potencialmente a sua saúde e bem-estar em risco. A V.O. pode diminuir significativamente a autoestima da mulher. Sentir-se humilhado, desrespeitado e impotente devido à violência sofrida pode resultar na diminuição da autoestima. A abordagem destes efeitos exige esforços abrangentes para prevenir e combater a violência obstétrica. Aumentando a conscientização, aplicando cuidados de maternidade respeitosos e defendendo os direitos das mulheres.

A agressão obstétrica é um problema complexo, que abrange questões culturais, institucionais e políticas, assim como a formação e atuação dos profissionais de saúde. Por essa razão, é fundamental que organizações internacionais, como a OMS e a ONU, desenvolvam recomendações e políticas para prevenir e combater esse tipo de violência, ao mesmo tempo em que promovem a conscientização das mulheres sobre seus direitos durante o parto e o período pós-parto. A prevenção e o enfrentamento da agressão obstétrica devem englobar ações de governos, instituições de saúde, profissionais de saúde e da sociedade em geral (Ministério da Saúde, 2011). Logo, é importante abordar a agressão obstétrica de maneira ampla e

integrada, garantindo que as mulheres tenham acesso a um parto respeitoso, seguro e digno, completamente isento de qualquer forma de abuso.

2.4 Causas da violência obstétrica

A violência obstétrica representa um desafio complexo que está profundamente arraigado na cultura e sociedade. A falta de preparo adequado por parte dos profissionais de saúde pode conduzir a atitudes desrespeitosas e intrusivas, enquanto modelos de assistência ao parto que não consideram as preferências e escolhas das mulheres podem resultar em procedimentos desnecessários ou, até mesmo, em atos violentos. Normas culturais e sociais também têm um papel significativo na perpetuação desse tipo de violência, frequentemente retratando a mulher como passiva e vulnerável durante o parto, o que pode levar a atitudes de controle e autoritarismo por parte dos profissionais de saúde.

A falta de conscientização sobre os direitos das mulheres durante o parto e o período pós-parto é um fator adicional que contribui para essa problemática. Muitas mulheres não estão cientes de seus direitos, o que as torna suscetíveis a tratamentos desrespeitosos e à violação de seus direitos. A ausência de políticas e leis específicas para garantir o respeito pelos direitos humanos das mulheres durante esses períodos também pode alimentar a persistência dessa violência. A implementação de políticas e leis que protejam as mulheres de qualquer forma de violência obstétrica é essencial.

Por último, muitas mulheres não têm acesso a serviços de apoio e canais de denúncia em caso de violência obstétrica, o que as impede de relatar a violência sofrida e buscar ajuda na justiça. É crucial que serviços de apoio e canais de denúncia estejam disponíveis e acessíveis a todas as mulheres, permitindo que denunciem a violência e obtenham auxílio. Lidar com as causas da violência obstétrica é um passo fundamental para prevenir e combater esse tipo de violência. A colaboração entre a sociedade como um todo, incluindo governos, profissionais de saúde e a comunidade em geral, é necessária para garantir que todas as mulheres tenham acesso a um parto respeitoso, seguro e digno, totalmente livre de qualquer forma de violência.

2.5 Medidas para prevenção e combate à violência obstétrica

As medidas para prevenção e combate à violência obstétrica têm como objetivo principal garantir que as mulheres tenham acesso a um parto respeitoso, seguro e digno, livre de qualquer forma de violência. A assistência humanizada à mulher no parto e nascimento envolve ações que proporcionam uma atenção individualizada, respeitosa e segura, tendo como objetivo o bem-estar materno e fetal, também da promoção da saúde" (BRASIL, 2001, p. 13).

Para atingir esse objetivo, é primordial proporcionar aos profissionais de saúde uma formação abrangente sobre as demandas e direitos das mulheres durante o parto e o período pós-parto. Paralelamente, é essencial que as mulheres estejam cientes dos seus direitos nesses momentos cruciais, permitindo-lhes tomar decisões informadas e exercer esses direitos de maneira plena. Para atingir essa conscientização, é imprescindível conduzir campanhas educacionais em escolas, comunidades e unidades de saúde.

A implementação de políticas e leis que salvaguardem os direitos humanos das mulheres durante o parto e o pós-parto também é um passo vital na prevenção e combate à agressão obstétrica. Isso engloba a proibição de práticas prejudiciais, a garantia do consentimento informado e a promoção de modelos de assistência ao parto centrados nas necessidades da mulher. A disponibilidade de serviços de apoio e canais de denúncia desempenham um papel fundamental ao assegurar que todas as mulheres tenham suporte em situações de agressão obstétrica. Essa gama de serviços inclui amparo emocional, orientação jurídica e atendimento médico apropriado.

Destarte, é imperativo que tanto os governos quanto as instituições de saúde demonstrem um compromisso efetivo na prevenção e enfrentamento da agressão obstétrica. Isso requer alocar recursos, desenvolver programas e políticas específicos e fomentar uma cultura que promova o respeito aos direitos humanos das mulheres no contexto do parto e do pós-parto.

Todas essas medidas desempenham papéis cruciais na prevenção e combate à agressão obstétrica em suas várias manifestações. A união de esforços de todas as esferas da sociedade é essencial para garantir que as mulheres tenham acesso a um parto respeitoso, seguro e digno, completamente isento de qualquer forma de violência.

2.6 Recomendações da OMS e da ONU

A Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização das Nações Unidas (ONU) têm recomendações específicas para prevenir e combater a violência obstétrica.

De acordo com a OMS, é importante que haja uma mudança na cultura de assistência ao parto, com o estabelecimento de modelos de assistência centrados na mulher e na sua autonomia. A organização também recomenda que sejam promovidos treinamentos específicos para profissionais de saúde, a fim de garantir que eles estejam aptos a fornecer assistência de qualidade e respeitar os direitos humanos das mulheres durante o parto e o período pós-parto.

A ONU, em resposta recomenda que sejam estabelecidos sistemas de responsabilização e denúncia para casos de violência obstétrica, bem como campanhas de conscientização para que as mulheres conheçam seus direitos durante o parto e o período pós-parto. A organização também enfatiza a importância de se garantir o acesso a serviços de apoio e denúncia, para que as mulheres possam denunciar a violência sofrida e buscar ajuda.

Ambas as organizações recomendam que sejam implementadas políticas e leis específicas para prevenir e combater a violência obstétrica, garantindo o respeito pelos direitos humanos das mulheres durante o parto e o período pós-parto.

Essas recomendações da OMS e da ONU são fundamentais para orientar as ações de prevenção e combate à violência obstétrica em todo o mundo. É importante que essas recomendações sejam amplamente divulgadas e implementadas em nível nacional, a fim de garantir que todas as mulheres tenham acesso a um parto respeitoso, seguro e digno, livre de qualquer forma de violência.

3 POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

Foram examinados diversos aspectos relacionados à violência obstétrica, incluindo a análise crítica das recomendações da OMS e da ONU, o papel dos profissionais de saúde na prevenção, o impacto das políticas públicas e os desafios na sua implementação.

3.1 Análise crítica das recomendações da OMS e da ONU

A Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização das Nações Unidas (ONU) fornecem orientações específicas para prevenir e combater a violência obstétrica. A OMS enfatiza a necessidade de transformar a cultura da assistência ao parto, adotando modelos de cuidado que priorizem a mulher e sua autonomia. A organização também recomenda a promoção de treinamentos especializados para os profissionais de saúde, visando garantir a prestação de cuidados de alta qualidade, respeitando os direitos humanos das mulheres durante o parto e o pós-parto.

Por sua vez, a ONU advoga pela implementação de sistemas de responsabilização e canais de denúncia para casos de violência obstétrica, bem como pela realização de campanhas de conscientização para empoderar as mulheres sobre seus direitos nessas fases. A importância do acesso a serviços de apoio e denúncia é enfatizada, a fim de que as mulheres possam denunciar a violência que enfrentaram e procurar ajuda. Tanto a OMS quanto a ONU destacam a necessidade de criar políticas e leis específicas para prevenir e combater a violência obstétrica, assegurando o respeito aos direitos humanos das mulheres durante o parto e o pós-parto.

Essas recomendações fundamentais da OMS e da ONU direcionam os esforços globais para prevenir e combater a violência obstétrica. É essencial que essas diretrizes sejam amplamente difundidas e implementadas em âmbito nacional, garantindo que todas as mulheres possam ter um parto respeitoso, seguro e digno, completamente livre de qualquer forma de violência.

3.2 Papel dos profissionais de saúde na prevenção da violência obstétrica

Os profissionais de saúde desempenham um papel crucial na prevenção da violência obstétrica, pois são encarregados de proporcionar uma assistência de qualidade durante o parto e o período pós-parto, garantindo um ambiente seguro e acolhedor para as mulheres.

Conforme destacado pelo Ministério da Saúde (2001), é imperativo que os profissionais de saúde adotem uma abordagem ética e humanizada no atendimento às mulheres durante o parto e o nascimento, assegurando tanto os direitos da mulher quanto do recém-nascido. Para alcançar essa meta, é essencial que os profissionais de saúde recebam uma formação adequada sobre violência obstétrica e compreendam as necessidades e direitos das mulheres nesses momentos. Essa preparação inclui conhecimentos sobre práticas respeitosas, obtenção de consentimento informado, prevenção de traumas físicos e emocionais, e cuidados adequados com o recém-nascido.

De acordo com as diretrizes da OMS (2014), os profissionais que atuam na área obstétrica precisam passar por treinamentos adequados e estar bem informados para identificar, prevenir e gerenciar a violência obstétrica. Isso engloba o reconhecimento de indicadores dessa forma de violência e o conhecimento sobre as medidas a serem tomadas diante de suspeitas ou denúncias. Inclui, ainda, encorajar as mulheres a denunciar, salvaguardar as vítimas e responsabilizar os perpetradores.

Os profissionais de saúde também têm um papel vital na conscientização das mulheres sobre a violência obstétrica. Eles devem estar disponíveis para esclarecer dúvidas e fornecer informações sobre direitos, opções de tratamento e práticas respeitosas durante o parto e o pós-parto. É crucial ressaltar que a prevenção da violência obstétrica necessita de uma transformação cultural mais ampla, na qual os profissionais de saúde têm um papel de liderança.

Seguindo as orientações da OMS (2014), a prevenção e eliminação da violência obstétrica demandam a implementação de políticas e programas que promovam a igualdade de gênero, os direitos humanos, o acesso à informação e serviços de saúde, bem como o envolvimento das mulheres nas decisões relacionadas à sua saúde. Isso requer a promoção de uma cultura que respeite os direitos humanos das mulheres, enquanto luta contra preconceitos e estereótipos que

perpetuam a violência obstétrica. Somente através desses esforços será possível garantir que todas as mulheres tenham acesso a um parto respeitoso, seguro e digno, livre de qualquer forma de violência.

3.3 Impacto das políticas públicas na violência obstétrica

Violência obstétrica é um problema grave que afeta as mulheres em todo o mundo e exige a implementação de políticas públicas eficazes para combatê-la. As políticas públicas são instrumentos de ação governamental que têm como objetivo alcançar um determinado objetivo social, econômico ou ambiental. No caso da violência obstétrica, as políticas públicas devem visar a prevenção, a eliminação e a reparação dos danos causados às mulheres.

Zanardo et al. (2021) destacam que a violência obstétrica está ligada a normas culturais e sociais que retratam a mulher como passiva e frágil durante o parto, o que pode levar a atitudes de controle e autoridade excessiva por parte dos profissionais de saúde. A falta de conscientização sobre os direitos das mulheres e a falta de políticas e leis específicas que garantam o respeito pelos direitos humanos das mulheres durante o parto e o período pós-parto contribuem para a perpetuação da violência obstétrica.

As políticas públicas podem ter um impacto significativo na redução desse problema, tanto na esfera pública quanto na privada. As políticas de saúde devem ser voltadas para a promoção do parto humanizado, respeitoso e seguro para as mulheres e seus bebês. Isso inclui a capacitação dos profissionais de saúde para prestar um atendimento adequado às gestantes e parturientes, a adoção de protocolos de atendimento baseados em evidências científicas, o respeito aos direitos das mulheres e a garantia do seu consentimento informado em todas as etapas do processo. As políticas públicas também devem abordar questões estruturais e culturais que contribuem para o problema, como o sexismo, a discriminação de gênero, a falta de informação e educação sexual, o acesso limitado aos serviços de saúde e a precarização do trabalho dos profissionais de saúde.

A implementação de políticas públicas eficazes para prevenir e combater esse problema requer a participação de diferentes atores sociais, incluindo o governo, a sociedade civil, organizações de defesa dos direitos das mulheres e profissionais de saúde. A construção de políticas públicas sólidas e eficazes depende da participação ativa desses atores na formulação, implementação e monitoramento dessas políticas. A OMS (2014) também ressalta a importância de garantir que as mulheres tenham acesso a serviços de apoio e denúncia em caso de situações desse tipo.

Silva e Sobral de Souza (2021), destacam que a violência obstétrica pode ser considerada um erro médico e enfatizam a importância de aprimorar a formação dos profissionais de saúde para prevenir essa forma de violência. Elas devem visar a promoção do parto humanizado e respeitoso, a capacitação dos profissionais de saúde, a abordagem de questões estruturais e culturais e a participação ativa dos diferentes atores sociais na sua formulação, implementação e monitoramento.

3.4 Desafios na implementação das políticas de prevenção à violência obstétrica

A implementação de políticas de prevenção à agressão obstétrica enfrenta vários desafios em todo o mundo. Esses desafios incluem questões estruturais e culturais, bem como problemas relacionados à falta de recursos e capacitação dos profissionais de saúde. Um dos principais obstáculos na implementação de políticas de prevenção à agressão obstétrica é a falta de conscientização e informação sobre o tema. Muitas mulheres e profissionais de saúde ainda desconhecem o que é a agressão obstétrica e como identificá-la. Isso pode levar à subnotificação de casos e à falta de ações eficazes de prevenção e combate à agressão obstétrica.

Questões culturais e de gênero também são um desafio na implementação de políticas de prevenção à agressão obstétrica. Em muitas sociedades, ainda existe uma visão patriarcal e discriminatória em relação às mulheres, o que pode levar a práticas obstétricas agressivas, incluindo o não respeito ao consentimento informado da mulher durante o parto. Essas práticas são muitas vezes justificadas com base em argumentos médicos, mas na realidade são uma violação dos direitos das mulheres.

Outro desafio na implementação de políticas de prevenção à agressão obstétrica é a falta de recursos e capacitação dos profissionais de saúde. Em muitos países, especialmente os de baixa e média renda, os serviços de saúde estão sobrecarregados e subfinanciados, o que pode levar a uma falta de treinamento e capacitação dos profissionais de saúde para prestar um atendimento humanizado e respeitoso às mulheres durante o parto.

Contudo, a falta de monitoramento e avaliação das políticas de prevenção à agressão obstétrica é outro desafio. Sem dados confiáveis sobre a prevalência e as características da agressão obstétrica, é difícil avaliar a eficácia das políticas implementadas e propor ações efetivas para a prevenção e combate à agressão obstétrica. Para superar esses desafios, é necessário o envolvimento de diferentes atores sociais, incluindo o governo, a sociedade civil, organizações de defesa dos direitos das mulheres e profissionais de saúde. É preciso investir em campanhas de conscientização e informação, bem como em treinamento e capacitação dos

profissionais de saúde. É necessário monitorar e avaliar as políticas implementadas para garantir sua eficácia na prevenção e combate à agressão obstétrica.

3.5 Implicações Políticas e Sociais das Recomendações do Comitê de Direitos Humanos da ONU sobre o Acesso ao Aborto Legal

As recomendações emitidas pelo Comitê de Direitos Humanos da ONU em relação ao acesso ao aborto legal no Brasil têm profundas implicações políticas e sociais. O posicionamento do Comitê não aborda apenas a questão do aborto, mas também lança luz sobre a interseção entre direitos reprodutivos, saúde pública e as recomendações recentes do Comitê de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre o acesso ao aborto legal no Brasil trazem importantes implicações políticas e sociais. Para Guimarães (2023), "o impacto das recomendações do Comitê de Direitos Humanos da ONU sobre o acesso ao aborto legal no Brasil vai além do âmbito político, trazendo implicações profundas para a autonomia da mulher, a saúde pública e o cenário social do país."

Essas recomendações abrem um diálogo crucial sobre os direitos reprodutivos das mulheres, a autonomia feminina e as mudanças na legislação e na sociedade para garantir um acesso seguro e legal ao aborto nos casos previstos. As recomendações do Comitê de Direitos Humanos da ONU são um sinal claro de reconhecimento internacional dos direitos reprodutivos como direitos humanos fundamentais. Isso coloca o Brasil em um contexto global de debate sobre questões de gênero, saúde reprodutiva e autonomia das mulheres. As implicações políticas desse reconhecimento envolvem a responsabilidade do país em alinhar suas políticas internas com as normas e princípios internacionais de direitos humanos.

3.6 Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios anunciado pelo Ministério das Mulheres na Marcha das Margaridas

O Ministério das Mulheres, em um importante movimento de combate à violência de gênero, anunciou durante a Marcha das Margaridas o lançamento do Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios pelo Ministério das Mulheres durante a Marcha das Margaridas representa um compromisso significativo na luta contra a violência de gênero no Brasil. Ao abordar as raízes do femicídio, o pacto busca desafiar as normas e estruturas patriarcais que perpetuam a desigualdade de gênero. A parceria estratégica com os Correios para disseminar informações e sensibilização destaca a importância de dismantlar atitudes enraizadas no patriarcado, enquanto as ações para promover a autonomia econômica das mulheres

reconhecem a necessidade de superar as barreiras impostas por estruturas sociais que limitam seu acesso a recursos financeiros.

Essa iniciativa não apenas aborda as consequências visíveis da violência, mas também visa uma transformação cultural e estrutural, desafiando estereótipos de gênero prejudiciais e promovendo relações igualitárias. Ao atacar as raízes do problema, o pacto sinaliza um passo crucial na construção de uma sociedade mais justa, onde a igualdade de gênero é valorizada e as mulheres são protegidas contra a violência letal baseada no gênero. Embora o texto inicial não tenha abordado explicitamente a relação com a violência obstétrica, é possível estabelecer uma conexão entre o Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios e a violência obstétrica, considerando a abordagem holística do combate às diversas formas de violência de gênero.

A violência obstétrica refere-se a práticas abusivas e desrespeitosas durante o parto e o período perinatal, muitas vezes refletindo normas patriarcais que minimizam a autonomia e a dignidade das mulheres nesse contexto. O pacto, ao enfrentar as raízes da violência de gênero, também pode contribuir indiretamente para a prevenção da violência obstétrica. A promoção da autonomia econômica das mulheres, por exemplo, pode fortalecer sua capacidade de tomar decisões informadas sobre cuidados de saúde materna, enquanto a sensibilização sobre questões de gênero pode desafiar estigmas e práticas prejudiciais associadas à gestação e ao parto.

Dessa forma, ao adotar uma abordagem ampla e interdisciplinar na promoção da igualdade de gênero, o pacto pode ter implicações positivas não apenas para a prevenção do feminicídio, mas também para a mitigação da violência obstétrica, abordando assim diversas facetas das experiências das mulheres no contexto da saúde reprodutiva.

3.7 Projeto de Lei para Criminalizar a Violência Obstétrica no Brasil

A proposta do Projeto de Lei 190/23 apresenta uma iniciativa legislativa importante no combate à violência obstétrica no Brasil. O projeto busca alterar o Código Penal para criminalizar a conduta de profissionais de saúde que causem ofensa à integridade física ou psicológica da mulher durante as fases da gravidez, incluindo gestação, parto e pós-parto. Ao estabelecer penas de 1 a 5 anos de reclusão e multa para profissionais de saúde que realizem práticas em desacordo com o estabelecido pela autoridade de saúde, o projeto reconhece a gravidade da violência obstétrica e a necessidade de medidas legais para punir tais condutas.

A prática de violência obstétrica é uma triste realidade no Brasil, e consiste na utilização de procedimentos e condutas que desrespeitam e agredem a mulher durante a gestação, no pré-natal, no parto, no nascimento ou no pós-parto”,

diz o autor do projeto, deputado Dagoberto Nogueira PSDB-MS (Agência Câmara de Notícias, 2023).

A proposta destaca que a prática de violência obstétrica é uma realidade triste no Brasil, caracterizada pelo desrespeito e agressão às mulheres durante o processo de gestação e parto. O autor do projeto, o deputado Dagoberto Nogueira, ressalta a ausência de punição específica para a violência obstétrica até o momento, apesar das diretrizes lançadas pelo governo federal em 2017 para humanizar o parto normal e reduzir intervenções consideradas desnecessárias. A iniciativa destaca a importância de estabelecer medidas legais específicas para coibir a violência obstétrica e garantir o respeito aos direitos e à integridade das mulheres durante o ciclo perinatal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência obstétrica é uma violação dos direitos humanos e afeta a saúde física e mental de mulheres em todo o mundo. A Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização das Nações Unidas (ONU) têm trabalhado para prevenir e combater essa prática em nível global. A OMS define a violência obstétrica como "o abuso, a desconsideração e a falta de respeito pelos direitos humanos das mulheres durante o parto". A organização recomenda a adoção de medidas para prevenir e combater essa prática, incluindo a capacitação dos profissionais de saúde em questões relacionadas à saúde das mulheres, o fortalecimento dos sistemas de saúde e a promoção de políticas públicas que garantam o respeito aos direitos humanos das mulheres durante o parto.

A ONU, por sua vez, tem se dedicado a promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres em todo o mundo, o que inclui a prevenção e combate à violência obstétrica. A organização reconhece que a violência obstétrica é uma violação dos direitos humanos e tem se empenhado em incentivar a adoção de medidas para preveni-la e combatê-la. Entre as recomendações da ONU para prevenção e combate à violência obstétrica, destacam-se a promoção do acesso à informação e aos serviços de saúde reprodutiva, o fortalecimento das leis e políticas públicas que garantam o respeito aos direitos humanos das mulheres durante o parto e o engajamento da sociedade civil na luta contra essa prática.

Infere-se, portanto, que a violência obstétrica é uma violação dos direitos humanos que afeta mulheres em todo o mundo, com consequências graves para a saúde física e mental. A OMS e a ONU têm trabalhado para prevenir e combater essa prática, por meio de recomendações e políticas públicas. No entanto, é necessário que a sociedade como um todo esteja engajada nessa luta, promovendo a conscientização e a defesa dos direitos das mulheres.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Júlio Camargo de. **Precisamos falar sobre a violência obstétrica.** Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-mai-16/julio-azevedo-precisamos-falar-violencia-obstetrica#:~:text=%C3%89%20preciso%20que%20a%20viol%C3%Aancia,viola%C3%A7%C3%B5es%20aos%20direitos%20das%20parturientes>. Acesso em: 29 out. 2022.

BRASIL. DECRETO Nº 1.973, DE 1º DE AGOSTO DE 1996. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.** Pará: 1996. Disponível http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm. Acesso em: 30 out. 2022.

BRASIL. Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ESPN). **Entrevista: pesquisadora fala sobre violência obstétrica.** Disponível em: <https://informe.ensp.fiocruz.br/noticias/46561#:~:text=Viol%C3%Aancia%20obst%C3%A9trica%20consiste%20na%20apropria%C3%A7%C3%A3o,tomar%20suas%20pr%C3%B3prias%20decis%C3%B5es%20livremente>. Acesso em: 29 out. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Violência obstétrica: CNS se posiciona contra extinção do termo, proposta pelo Ministério da Saúde.** Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/588-violencia-obstetrica-cns-se-posiciona-contr-extincao-do-termo-proposta-pelo-ministerio-da-saude>. Acesso em: 01 nov. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes Nacionais de Assistência ao Parto Normal.** 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher.** Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Rede Cegonha: estratégia para qualificação da atenção ao parto e nascimento.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005.** Dispõe sobre a participação do acompanhante de escolha da mulher durante o trabalho de parto, o parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 8 abr. 2005. Seção 1, p. 6.

BRASIL. Ministério das Mulheres anuncia **Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios na Marcha das Margaridas.** Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2023/agosto/ministerio-das-mulheres-anuncia-pacto-nacional-de-prevencao-aos-femicidios-na-marcha-das-margaridas>. Acesso em: 27 agos. 2023.

GARCIA, Lígia. Violência obstétrica como questão de saúde pública no Brasil. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 5, p. 1533-1544, May 2016.

GIFFIN, Karen. **A experiência do parto: repensando o humano.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.

GUIMARÃES, Paula. **Comitê de Direitos Humanos da ONU Recomenda que o Brasil Amplie Legislação sobre Aborto Legal**: Comitê Mostrou Preocupação com a Violação do Acesso ao Aborto nos Casos Já Permitidos pela Legislação Brasileira. Disponível em: <https://catarinas.info/comite-de-direitos-humanos-da-onu-recomenda-que-brasil-amplie-legislacao-sobre-aborto-legal/>. Acesso em: 17 ago. 2023, 12h10.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Ipea. 2019**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods5.html>. Acesso em: 29 out. 2022.

Organização Mundial da Saúde. **Recomendações da OMS para prevenção e tratamento da hemorragia pós-parto**. Genebra: OMS, 2012.

RIBEIRO, Aline. **Violência obstétrica atinge cerca de 45% das mulheres na rede pública brasileira; vítimas perdem bebês e ficam com lesões. 2021**
Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/violencia-obstetrica-atinge-cerca-de-45-das-mulheres-na-rede-publica-brasileira-vitimas-perdem-bebes-ficam-com-lesoes-25332302>. Acesso em: 01 nov. 2022.

SANTOS, Luciana. Violência obstétrica: conceituação, impactos sobre a saúde materna e desafios para sua eliminação. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 41, n. 114, p. 98-115, out./dez. 2017.

SILVA, Andreza Alves; SOBRAL DE SOUZA, Patrícia Verônica Nunes Carvalho. **Violência obstétrica e o erro médico**. In: Ezilda Melo. (Org.). **Maternidade no Direito Brasileiro: padecer no machismo**. Salvador: Studio Sala de Aula, 2021, p. 214-229.

SILVA, Rayane dos Santos; SANTOS FILHO, Mildes Francisco dos. Reflexões sobre a violência obstétrica no Brasil: uma análise à luz dos direitos humanos. **Direito - Ciências Humanas e Sociais**, Aracaju, v. 7, n.1 p. 189-203, outubro 2021. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/cadernohumanas/article/view/10301/4689>. Acesso em: 29 out. 2022.

Souza, M.; Librelon, R. (Ed.). (Data de publicação não disponível). Projeto prevê até 5 anos de prisão por violência obstétrica praticada por profissional de saúde. O Projeto de Lei 190/23 altera o Código Penal. Agência Câmara de Notícias. <https://www.camara.leg.br/noticias/938073-projeto-preve-ate-5-anos-de-prisao-por-violencia-obstetrica-praticada-por-profissional-de-saude/>. Acesso em: 05 ago. 2023.

UNITED NATIONS. **Transforming our world**: the 2030 Agenda for Sustainable Development. New York: United Nations, 2015.

ZANARDO, Gabriela Lemos de Pinho; URIBE, Magaly Calderón; NADAL, Ana Hertzog Ramos De; HABIGZANG, Luísa Fernanda. Violência obstétrica no Brasil: uma revisão narrativa. Violência obstétrica en Brasil: una revisión narrativa. obstetricial violence in Brazil: a narrative review. **Psicologia & Sociedade**, 29: e155043. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/J7CMV7LK79LJTnX9gFyWHNN/?lang=pt>. Acesso em: 29 out. 2022.